



TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM), PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA O CAMPUS MANAUS CENTRO DO IFAM.

1. OBJETO:

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S 10) para o Campus Manaus Centro – CMC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM. As empresas vencedoras deverão possuir, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento e ter um Posto de Abastecimentos na Cidade de Manaus, num raio de até 5.000 m do endereço do Campus Manaus Centro, situado na Avenida Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus-AM, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos automotores oficiais relacionados no Termo de Referência.

Item (*)	Especificação	Unidade	Quantidade
1*CMC	Gasolina Comum	Litro	7.000
2*CMC	Diesel Comum	Litro	500
3* CMC	Diesel S 10	Litro	6.000

(*) Os combustíveis objetos deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

(1) A empresa vencedora do Grupo deverá, à data de assinatura do contrato, estar devidamente **Cadastradas na ANP** - Agência Nacional de Petróleo.

1.1 Para esta licitação, estão sendo considerados como referência os preços médios mensais do mês de outubro/2015 praticados no município de Manaus, conforme dados da Tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), disponível no site www.anp.gov.br;

1.2 A licitante deverá apresentar na cotação o percentual de desconto para cada tipo de combustível, por litro, de acordo com a Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP), relativo ao Município de Manaus, expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência prevalecerão os percentuais expressos em extenso sobre os em algarismos;

1.3. A quantidade indicada é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Campus Manaus Centro do IFAM, sendo o fornecimento determinado pelo CMC através de requisição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação é necessária com vistas a abastecer os veículos do Campus que transportam servidores e alunos em deslocamentos de serviços pedagógicos, técnicos e administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Campus Manaus Centro:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Litro	7.000	R\$ 3,75	R\$ 26.250,00
2	DIESEL COMUM	Litro	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
3	DIESEL S-10	Litro	6.000	R\$ 3,18	R\$ 19.080,00

Descrição da frota oficial a ser abastecida:

PLACA	MODELO	COMBUSTÍVEL	ANO	COR
JXX-8110	MICRO-ÔNIBUS	DIESEL	2000	PRATA
JXP-2064	FORD RANGER	DIESEL	2007	PRATA
JXT-7324	KOMBI	GASOLINA	2007	BRANCA
NOJ-6465	ÔNIBUS RODOV.	DIESEL	2008	BRANCA
NOX-0779	GOL POWER	GASOLINA	2009	BRANCA
NOX-0789	GOL POWER	GASOLINA	2009	BRANCA
JXQ-9531	NISSAN VERSA	GASOLINA	2014	BRANCA
JXQ-5261	NISSAN VERSA	GASOLINA	2014	BRANCA
NON-8921	NISSAN VERSA	GASOLINA	2014	BRANCA
PHB-6387	FIAT DOBLO	GASOLINA	2014	BRANCA
OXM-5863	L200	DIESEL	2014	PRATA

4. LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO:

4.1 Posto (s) de Abastecimento num raio de até 5.000m do endereço do Campus Manaus Centro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, que está localizado na Avenida Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus-AM.

4.2 A empresa deverá ser autorizada através de requisição fornecida pela Diretoria de Administração e Planejamento – DAP (para o Manaus Centro) ou Fiscal do Contrato.

4.3 A cada abastecimento, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar a guia onde constam os seguintes dados:

- a) Número da Guia de Abastecimento
- b) Veículo e placa
- c) Tipo de combustível
- d) Quilometragem do veículo
- e) Nome do Motorista
- f) Data e Hora do Abastecimento
- g) Assinatura do Responsável pela autorização.

4.4 Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes forem necessárias, obedecendo à autorização da Coordenação e/ou Gerência.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 (doze) meses.

6. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA



6.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2 Apresentar prova de registro ou equivalente junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais documentos exigidos pela legislação pertinente que certifiquem sua habilitação para o fornecimento do objeto;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo.

7.2 Promover avaliação dos serviços prestados, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referência.

7.3 Garantir condições estruturais para o pleno exercício das atividades contratadas, com a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA aos postos de serviço e a cessão do uso de materiais essenciais ao exercício das atividades que não estejam relacionados como Insumos Diversos neste Termo de Referência.

7.4 Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas.

7.5 Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos.

7.6 Efetuar até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços os pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas.

7.7 Comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas.

7.8 Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta” nos termos da Portaria ANP nº 248/2000.

7.9 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

7.10 Fornecer relatório discriminando os veículos que fazem parte da frota do IFAM, contendo marca/modelo, ano, placa, tipo de combustível.

7.11 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Atender às necessidades de abastecimento dos veículos da **CONTRATANTE**;

8.2 Possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Manaus para prestar bom atendimento no que se refere ao fornecimento em **pelo menos um** endereço, num raio de até 5000m do endereço do Campus dentro da cidade de Manaus;

8.3 Submeter à Administração da **CONTRATANTE** o nome dos locais em que os veículos poderão ser abastecidos, durante à vigência do Contrato;

8.4 Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, durante o período de vigência do contrato;

8.5 Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

8.6 Arcar com todas as despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento;

8.7 Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;



- 8.8 Exibir prova de estar em dia com o recolhimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.9 Indenizar danos ou prejuízos causados aos veículos da CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência de erro, falha ou negligência de seus funcionários.
- 8.10 Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados.
- 8.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.
- 8.12 O Fiscal do contrato deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada com relação à empresa ou seus empregados.
- 8.13 Arcar com o ônus decorrente de prejuízo causado à CONTRATANTE por dolo, erro, falha ou imperícia de seus empregados no exercício das suas ocupações.
- 8.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Projeto, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 8.15 Manter-se adimplente com as obrigações tributárias, sociais e trabalhistas durante toda a vigência do Contrato, estabelecendo-se como critério para fins de pagamento a manutenção das condições habilitatórias anteriormente verificadas na licitação e o ateste de execução dos serviços pelo fiscal do Contrato.
- 8.16 Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que o IFAM considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 8.17 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- 8.18 Abastecer somente os veículos cadastrados na frota do IFAM.
- 8.19 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação a licitante que: não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal.
- 9.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.2 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o IFAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da prestação dos serviços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo IFAM;



c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3.1 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber do IFAM e serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IFAM;

9.3.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do IFAM ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade a aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao IFAM.

9.5 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O IFAM/CMC efetuará o pagamento mensal do valor devido mediante depósito bancário até o décimo dia útil de cada mês, após o recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias);

10.2 A entrada da Fatura de cobrança, acompanhadas das respectivas requisições, será feita por meio do setor de Protocolo do IFAM, a qual será encaminhada à Diretoria de Administração e Planejamento;

10.3 O valor a ser pago ao fornecedor será o somatório dos serviços de abastecimentos ao longo do mês constantes nas requisições, devendo ser conferido, controlado e atestado pela Diretoria de Administração e Planejamento;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.5 Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à licitações adjudicada, para verificação da situação de regularidade da empresa;

10.6 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº. 9.430, de 27/12/96, Lei nº. 9.718, de 27/11/98, e IN SRF nº. 306, de 12.03.03, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Fiscal – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF nº. 79, de 01/08/00.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da União, para o Campus Manaus Centro:

11.1.1 Programa de Trabalho

11.1.2 Fonte

11.1.3 Natureza de Despesa 3390.30.01,

11.1.4. Plano Interno

12 – ACOMPANAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Acompanhamento e a fiscalização de execução deste, será por meio de servidor(es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do que norteou o processo licitatório.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro, de acordo com o § 3º, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

Manaus, 20 de outubro de 2015.

Gleydson de Souza Gomes
Gerente de Administração e Manutenção

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

À Diretoria de Administração e Planejamento do CMC/IFAM: De acordo e aprovo:

Jarder Allyson Ferreira da Silva

Diretor de Administração e Planejamento do
Campus Manaus Centro do IFAM

Em: / / 2015

Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello

Diretora Geral do Campus Manaus Centro do
IFAM.

Em: / / 2015